



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Para atender as demandas das escolas municipais da rede pública municipal de ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Monte Alegre/RN, elaboramos o referido Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja realizada a contratação de empresa autorizada para o fornecimento e manutenção de software de gestão educacional no período de janeiro a dezembro do ano de 2024.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justificamos a contratação do serviço para disponibilização de acesso à software de gestão educacional de modo a garantir acesso igualitário para professores, gestores, supervisores pedagógicos e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação a um espaço virtual para lançamento de informações de servidores e estudantes, relatórios pedagógicos e acompanhamento diário de atividades educacionais. Um software de gestão tem a função de centralizar e organizar todas as informações das 27 escolas da rede pública de ensino de Monte Alegre/RN dentro de uma plataforma. Isso permite que a SME tenha acesso de forma rápida e fácil, a todas as informações que precisar. Sem os sistemas, os gestores, supervisores pedagógicos e equipe técnica da SME levam muito mais tempo para conseguir organizar e analisar as informações, necessárias para as tomadas de decisão que levam ao aprimoramento da gestão escolar.

2.2 Por meio do uso de um sistema de gestão para escolas, pode-se também acompanhar o desempenho do trabalho pedagógico do professor. O gestor escolar pode verificar se o professor tem conseguido que suas aulas têm sido inovadoras com o uso da tecnologia. Acompanhando o trabalho do professor, o supervisor pedagógico consegue dar um apoio maior ao docente assim que ele apresentar alguma dificuldade. Às vezes, tudo o que ele precisa é de motivação e direcionamento para que seu trabalho seja mais produtivo.

2.3 Outro benefício é o acompanhamento de dados dos estudantes e geração automática de histórico educacional.



2.4 A contratação objetiva ainda, evitar a prestação descentralizada desses serviços, o que aumentaria significativamente seus custos e além disso, espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade e de presteza na execução dos serviços.

2. ESPECIFICAÇÕES/ DESCRIÇÕES DOS ITENS

3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

As características apresentadas em planilha/tabela abaixo são mínimas e de atendimento obrigatório, nela consta a descrição do item, unidade de medida e quantitativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE PÚBLICO DE GESTÃO ESCOLAR I-EDUCAR E I-DIÁRIO, E SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS DE TODAS AS UNIDADES DE ENSINO NO EXERCÍCIO DE 2024.	MÊS	12

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Menor preço por item.

4. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DO FORNECIMENTO

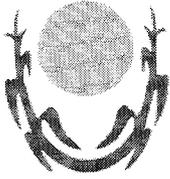
5.1 O presente fornecimento se dará de forma virtual, já que se trata de um software.

5.2 O serviço, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura da ATA de Registro de Preço ou contrato;

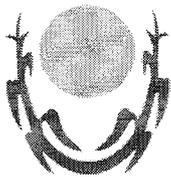
5.3 O item desta licitação deverá ser oferecido por meio do sistema de software da educação do Município de Monte Alegre/RN;

5.4 Oferecer o serviço, objeto deste contrato, em sintonia com a Secretaria Municipal solicitante e/ou seu representante, indicado pela secretaria solicitante, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato;

5.6 Custear todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que



- incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;
- 5.7 Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- 5.8 Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento;
- 5.9 Responsabilizar-se pela manutenção e suporte, assim que solicitado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;
- 5.10 Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada;
- 5.11 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município;
- 5.12 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros;
- 5.13 Manter rigoroso controle de qualidade sobre o serviço prestado e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao município ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes;
- 5.14 Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com ao Município e/ou seu representante, indicado pela secretaria de Administração, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato;
- 5.15 Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, restando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 5.16 Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação;
- 5.17 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 O período de vigência da contratual será de acordo com a execução dos serviços;

6.2 O período de vigência do instrumento contratual será até o final dos créditos orçamentários do ano respectivo a sua assinatura, contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido na forma da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

6. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente;

7.2 Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte- TCE/RN e dá outras providências;

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho;

7.4 As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho;

7.5 Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento;

7.6 Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 Por se tratar de uma Intenção de registro de preços a dotação orçamentaria e créditos orçamentários ficam dispensados, devendo serem informados no



momento da formalização do contrato ou na emissão da nota de empenho.

8.2 No entanto as secretarias demandantes são as seguintes:

8.2.1 A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde/ Assistência social) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), Recurso do Fundo de Previdência do Município, conforme vinculação da despesa de cada setor.

8. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

9.1 Fica assegurada a empresa contratada o reajustamento dos preços desde que consiga comprovar através de pedido formalizado e documentação necessária que faz jus ao reequilíbrio econômico financeiro;

9.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o índice do IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, caso haja a contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante;

10.2 Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas, **PRINCIPALMENTE QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO, BEM COMO AS MARCAS APRESENTADAS NA PROPOSTA.**

10.3 Responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da



Secretaria Requisitante;

10.4 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;

10.5 Manter o funcionamento do software no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

10.6 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

10.7 Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

10.8 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

10.9 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço;

10.10 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante;

10.11 Efetuar a manutenção quando necessário;

10.12 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

10.13 Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

10.13.1 dedução de créditos da licitante vencedora;



10.13.2 medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será permitida subcontratação.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E ENTREGA

12.1 Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

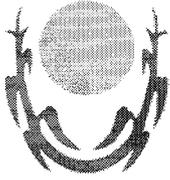
12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, a Contratada que:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.076.021/0001-77**



- 13.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 Cometer fraude fiscal.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2024.

Maria dos Prazeres Araújo Chacon
Secretária Municipal de Educação